LEI N.º 4.252, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2023 e 2024, com a Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, inscrita no CNPJ n.º 17.217.985/0001-04:

Entidade	*Finalidade*	*Valor*	*Forma de transferência*
Universidade Federal de Minas erais- UFMG e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG	Celebração de convênio de pesquisa e desenvolvimento de metodologias para prognóstico e prevenção de eventos críticos de poluição atmosférica.	R$2.268.750,00	Conforme previsto no plano de trabalho

Art. 2° A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3° A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 4° A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5° As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas